



CONGRESSO NACIONAL

MPV 571

00243

APRESENTAÇÃO DE EMENDA

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 04/06/2012 às 15h32
Valéria / Mat. 46957

DATA 04/06/2012	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 571/2012			
AUTOR Dep. Glauber Braga - PSB		Nº PRONTUÁRIO		
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 (X) SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

No § 3º do art. 8º, da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, substitua-se “acidentes” por “desastres”.

JUSTIFICAÇÃO

A substituição visa adequar a Lei 12.651/2012 à linguagem técnica da Defesa Civil. A Defesa Civil codifica os “desastres” em naturais, humanos ou mistos, conforme a causa, para mencionar os eventos adversos, de origem natural ou induzidos pela ação humana, sobre ecossistemas e populações vulneráveis, causando danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais. “Desastre” é a expressão mais adequada para referir-se a catástrofes e calamidades.

ASSINATURA

